



ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/01052 E AO RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 24/01052

OBJETO: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de intermediação direta de transporte de passageiros, deslocamento de usuários autorizados a serviço da CELESC, a Celesc Distribuição, a Celesc Geração e a Celesc Holding, por meio de aplicativo que permita acesso à solicitação de transporte terrestre "sob demanda", de caráter não exclusivo, e/ou outro serviço prestado por prestadores de serviços independentes, de acordo com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência (Anexo I).

DATA: 09/04/2025

Com base na manifestação técnica, anexa ao processo, segue o seguinte aditamento:

1. Item 2.2.4.1, alínea "d" do Termo de Referência - SUPRESSÃO

Texto anterior: "d) Não será admitida a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno de corridas, de agendamento prévio ou utilização de cobrança extra pelo transporte de mais de 3 (três) passageiros."

Novo texto: Alínea "d" suprimida.

Justificativa: Incompatibilidade com o modelo de negócio de plataformas de intermediação, que operam com tarifas dinâmicas e cobranças acessórias previamente informadas. O controle da economicidade permanece assegurado por meio de relatórios e faturas, conforme itens 2.2.1 e 2.2.2 do TR.

2. Item 2.2.10.2 do Termo de Referência - REDAÇÃO PARCIALMENTE SUPRIMIDA

Texto anterior: "2.2.10.2. A implantação do serviço assim como adequação da ferramenta e treinamentos dos usuários administradores e demais colaboradores deve ser acordado entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA num prazo máximo de 05 dias após a assinatura do Termo de adesão ao credenciamento."

Novo texto: "2.2.10.2. A implantação do serviço e treinamentos dos usuários administradores e demais colaboradores, deve ser acordada entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA num prazo máximo de 05 dias após a assinatura do Termo de adesão ao credenciamento."



Justificativa: Suprimida a exigência de “adequação da ferramenta”, em razão da impossibilidade de personalização de plataformas de intermediação por parte dos clientes.

3. Item 1.2 do Termo de Referência - ADEQUAÇÃO

Texto anterior: Dispositivos com referência genérica a prazos e valores mensais.

Novo texto: "1.2. O serviço será prestado sob demanda, com base nas necessidades operacionais da CELESC, mediante solicitação em plataforma tecnológica. Os valores serão pagos conforme o número de corridas efetivamente realizadas, nos moldes do regime de empreitada por preço unitário."

Justificativa: Alinhamento com o regime estabelecido no Anexo IV do Edital, compatibilizando com a dinâmica de serviço sob demanda.

4. Inclusão de cláusula no TR sobre rescisão imotivada pela credenciada

Novo item incluído: "2.X.X. A empresa credenciada poderá solicitar o encerramento do Certificado de Credenciamento de forma imotivada, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, devendo manter os serviços regulares durante o referido período, sem prejuízo à contratante."

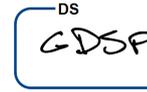
Justificativa: Garante equilíbrio contratual entre as partes, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

5. Itens 2.2.6.7 (e), (f) e (g) do TR - REDAÇÃO ALTERADA

Texto anterior do item 2.2.6.7 (e): "colaborará com o(s) CONTRATANTE(S), mediante solicitação deste(s), no cumprimento das obrigações do(s) CONTRATANTE(S), de responder a solicitações e reivindicações feitas ao(s) CONTRATANTE(S), por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados Pessoais, cujo tratamento seja realizado pela CREDENCIADA."

Novo texto (e): "colaborará com o(s) CONTRATANTE(S), na medida da sua obrigação legal enquanto controladora, mediante solicitação razoável deste(s), no cumprimento das obrigações do(s) CONTRATANTE(S), de responder a solicitações e reivindicações feitas ao(s) CONTRATANTE(S), por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais, cujo tratamento seja realizado pela CREDENCIADA."

Texto anterior do item 2.2.6.7 (f): "cooperará e ajudará o(s) CONTRATANTE(S), na condução de uma avaliação de impacto na proteção de dados e consultas relacionadas qualquer autoridade competente, garantindo o tratamento seguro de dados pessoais."



Novo texto (f): "cooperará e ajudará razoavelmente, na medida das suas obrigações legais, o(s) CONTRATANTE(S), na condução de uma avaliação de impacto na proteção de dados e consultas relacionadas a qualquer autoridade competente, garantindo o tratamento seguro de dados pessoais."

Texto anterior do item 2.2.6.7 (g): "abster-se-á de conservar os dados pessoais que excedam o prazo necessário à finalidade de seu tratamento."

Novo texto (g): "abster-se-á de conservar os dados pessoais que excedam o prazo necessário à finalidade de seu tratamento, salvo obrigação legal."

Justificativa: Ajuste redacional para refletir as obrigações de partes que atuam como controladoras independentes, conforme definido pela LGPD (Lei nº 13.709/2018), preservando os deveres de segurança, legalidade e governança de dados.

As demais disposições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Florianópolis, 09 de abril de 2025.

DocuSigned by:
Guilherme da Silva
93450026F8EC4DF...

DocuSigned by:
Paulo Fernando
C6F95CF686D845F...

DocuSigned by:
Eduardo José Perozin
A7A19F12BC4C42F...